

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

3º TERMO ADITIVO ao Contrato n.º 40/2012 que entre si fazem a **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE** e a empresa **BILENGE ENGENHARIA LTDA.**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Educação, com sede na **Rua Miguel de Frias n.º 9, Icaraí, Niterói, Estado do Rio de Janeiro**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **28.523.215/0001-06**, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Magnífico Reitor, Professor de 3º grau, Sr. **ROBERTO DE SOUZA SALLES**, nomeado por Decreto Presidencial de 05/11/2010, publicado no DOU, n.º 213, de 08/11/2010, portador da Cédula de Identidade n.º **3338334**, expedida pelo IFP/RJ, e inscrito no CIC/MF sob o n.º **434.300.237-34**, e a empresa **BILENGE ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **02.309.375/0001-63**, sediada na **Rua C. 139, n.º 1.097, Qd. 337, Lt. 03, Jardim América, Goiânia/GO**, representada neste ato pelo Sr. **EDUARDO BILEMJIAN FILHO**, portador da Cédula de Identidade n.º **1080/D**, expedida pelo CREA/GO, e inscrito no CIC/MF sob o n.º **067.091.331-68**, conforme poderes expressos constantes do Processo n.º **23069.051.013/2012-08**, doravante denominada **CONTRATADA**, com base no **artigo 65, inciso I, alínea "a" da Lei Federal n.º 8666 de 1993 e suas alterações posteriores** têm entre si, justas e avençadas, Termo Aditivo nas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a readequação da planilha inicial de execução da obra, visando melhor atender às necessidades técnicas do objeto contratado, conforme justificativas da fiscalização e demonstrado na planilha anexa.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem ratificadas as demais Cláusulas Contratuais

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

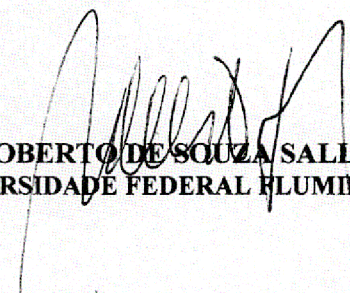
A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data:

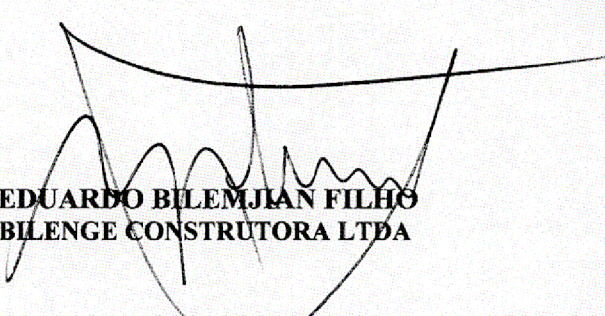
CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

O Foro privilegiado para dirimir eventuais questões oriundas do presente Termo, e não resolvidas administrativamente, é o da Seção Judiciária de Niterói, da Justiça Federal do Estado do Rio de Janeiro, na forma prevista pelo artigo 109, I da Constituição Federal.

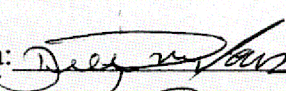
E, por estarem justos e contratados, preparam este instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor, para um só efeito, que depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas, para que produzam seus efeitos legais, mantendo as partes contratantes a cumprir o presente Termo em todas as suas cláusulas.

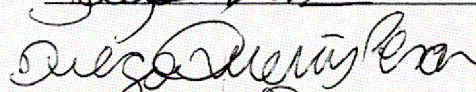
Niterói, 20 de Agosto de 2014.


ROBERTO DE SOUZA SALLES
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE


EDUARDO BILEMJIAN FILHO
BILENGE CONSTRUTORA LTDA

Testemunha da UFF:

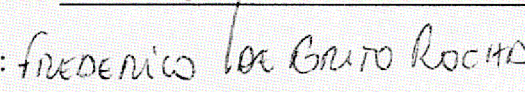
Assinatura: 

Nome: 

CPF: 

Testemunha da Empresa:

Assinatura: 

Nome: 

CPF: 